



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

(Anexo XV)

Prestação de Contas

FINAL
2023

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Jales**

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

OSC: **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO**

Processo Administrativo: **19/2023**

Inexigibilidade de chamamento Público: **19/2023**

Emenda Parlamentar nº **055985**

Processo **SEDS-PRC-2023/00029-dm**

Fonte do Recurso: ESTADUAL

Programa do Objeto: Aquisição de Veículo

Valor do Repasse R\$ 100.000,00

Valor de Aplicação Financeira: R\$ 87,21

Valor de Contra Partida: R\$ 9.912,79

Lar São Vicente de Paulo de Jales



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales

Conselho Central de Jales - SP

(Anexo PC-02)

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

Nome:	Elizabeth Jorge de Oliveira
Cargo:	Presidente
CPF:	125.052.828-38
Período de gestão:	27/06/2023 a 26/06/2025

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Elizabeth Jorge de Oliveira

Presidente

Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

Lar São Vicente de Paulo de Jales



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

(Anexo XVI)

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO 1 – DADOS DA OSC EXECUTORA:

- 1.1 – Nome da OSC executora: LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO
- 1.2 – Endereço:
 - 1.2.1 Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1856
 - 1.2.2 Bairro: Jd. São Gabriel CEP: 15.700-252
- 1.3 – Telefone: (17) 3624-4040 Email: larvelhinhosjales@hotmail.com
- 1.4 – Horário de Atendimento: 24 horas – ininterrupto (ao usuário)

DADOS DO DIRIGENTE DA OSC EXECUTORA:

- 2.1 – Nome: Elizabeth Jorge de Oliveira
- 2.2 – RG: 10.815.281-9 SSP/SP
- 2.3 – Período de mandato: 27/06/2023 à 26/06/2025

DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA / SERVIÇO:

- 3.1 – Nome: Dafany Mastelari Bortolotti
- 3.2 – Profissão: Assistente Social
- 3.3 – nº. do órgão de Classe: CRESS: 58.133/SP

OBJETO:

O **Objeto** consiste no produto do termo de colaboração, observado o programa de trabalho e as suas finalidades. Constituiu objeto do Termo de Processo Administrativa nº 19/2023 as “Ações prevista no Plano de Trabalho, com fundamento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2023, conforme Cláusula do Termo firmado entre as partes.

Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações:



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIAIS (EXECUTADAS DE Julho a dezembro / 2023 – <u>Recurso Estadual</u>)			
AÇÕES	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
I- Aquisição de 01 Veículo Zero Km	Prefeitura Municipal de Jales	OSC	R\$ 100.000,00

Público:

Criança () Adolescente () Criança e Adolescente () Família () PCD ()
Idoso (X) Migrante ()

Vigência

O período de vigência é estabelecido de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas devendo ser contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração. Neste sentido informamos que o presente Termo de Colaboração teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de 06 meses, de 01 de março a 31 de dezembro de 2.023.

PERÍODO DE EXECUÇÃO / ATENDIMENTO EFETIVO

O atendimento aos beneficiados pessoa idosa é contabilizado a partir do seu acolhimento na OSC, mantido por todo o período que se dá a sua moradia na instituição e/ou até o seu desacolhimento (caso houver). No caso dos atendimentos efetivos com os recursos das parcerias, os mesmos serão desenvolvidos e continuados ao atendimento básico e já dispensados a todos os acolhidos. Quanto ao período de desenvolvimento das atividades, informamos que o referido se deu conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME	INÍCIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES
01	Aquisição de Veículo Zero km	Compra (aquisição) de um Veículo Zero KM	Após aquisição do Veículo

Lar São Vicente de Paulo de Jales



Sociedade de São Vicente de Paulo

Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales

Conselho Central de Jales - SP

ATIVIDADES

No Plano de Trabalho foram propostas atividades a serem ofertadas de forma (coletiva ou individual) durante o período de atendimento (de forma contínua e ininterrupta) que ocorreram conforme disposto na, abaixo:

ITEM	NOME	ATIVIDADES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
01	Compra de 01 veículo Zero Km	100% de compra do Equipamento	Com a aquisição do veículo irá oferecer condições de locomoção com segurança e conforto aos idosos e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

RECURSOS HUMANOS

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Psicologia	Psicóloga	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
01	Serviço Social	Assistente Social	30 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
01	Administração	Coordenador Administrativo	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
04	Cozinheira (o)	Cozinheira (o)	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
02	Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
09	Serviços Gerais	Serviços Gerais	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
06	Cuidador de Idosos	Cuidadores de idosos	44 h	Municipal	Direta (Celetista determinado)

Lar São Vicente de Paulo de Jales



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

Quanto à qualificação dos profissionais das atividades e ações pactuadas e executadas, informamos o seguinte:

Quantidade	Recursos Humanos	Atribuição
01	Assistente Social	Assistente Social
01	Administrativo/Coordenador	Coordenação Geral
02	Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório
01	Psicóloga	Psicóloga
04	Cozinheira	Cozinheira
06	Serviços Gerais	Serviços Gerais
09	Cuidador de Idosos	Cuidadores

EXECUÇÃO FINANCEIRA:

Execução quadrimestral do co-financiamento:

RECURSO MUNICIPAL

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00

Aplicações Financeiras – R\$ 87,21

Contrapartida da OSC: R\$ 9.912,79

Total: R\$ 110.000,00

Total das despesas realizadas: R\$ 110.000,00

Saldo Remanescente: 0,00

- período: julho à dezembro/2023

RESULTADOS ALCANÇADOS

As ações ocorreram na perspectiva da aquisição de um veículo zero km, com objetivo de melhorar o transporte dos idosos, com serviço adequado e com qualidade, nas mais diversas aras de atuação da OSC ofertada aos usuários, como: passeios diversos (lazer e integração social), participação nos Serviços de Convivência ofertados pelo CRAS (fora da entidade), convívio com familiares, com a comunidade e parceiros (visitas e passeios), além de transportar os idosos para



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

retirada da sua documentação (ex: cédula de identidade, CPF, certidões entre outros), como também Benefícios, aposentadoria o auxílio dos do governo (BPC, Renda cidadã, Bolsa família).

Ressaltando ainda, que o fato de a ILPI alcançar o custeio para adquirir o equipamento, irá adequar, bem como, aprimorar os padrões de qualidade e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento do idoso. Pretendemos melhor o Serviço de Proteção Social Especial, que já ofertamos a todos os idosos acolhidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a progressiva diminuição das capacidades físicas, a pessoa idosa vai alterando os seus hábitos e rotinas diárias, e consequentemente debilitando o seu potencial de concentração, autoestima e resistência, isolando-se socialmente.

Pode-se perceber que cada vez mais a sociedade e o poder público precisam estar preparados para fazer frente a esta realidade utilizando-se de projeto e políticas públicas visando o bem-estar do idoso.

AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações / documentos apresentados, e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitado.

Jales-SP, 26 de fevereiro de 2024.

Elizabeth Jorge de Oliveira
Presidente
CPF nº 125.052.828-38

Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti
Assistente Social
CRESS/SP: 58.133



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales

Conselho Central de Jales - SP

(Anexo RP – X)

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ORGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Jales

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.845.451/0001-60

ENDEREÇO E CEP: Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 – Jd. São Gabriel – CEP: 15.700-252

RESPONSÁVEL PELA OSC: Elizabeth Jorge de Oliveira

CPF: 125.052.828-38

OBJETO DA PARCERIA: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS - ILPI

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): **ESTADUAL**

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Inexigibilidade de Chamamento público nº 19/2023	05/07/2023	31/12/2023	100.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
06/07/2023	100.000,00	27/10/2023	041.659	100.000,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				0,00
(B) Repasses públicos no Exercício				100.000,00



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

Locação de imóveis				
Locações diversas				
Utilidades públicas (7)				
Combustível				
Bens e materiais permanentes	110.000,00		110.000,00	110.000,00
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
TOTAL	110.000,00		110.000,00	110.000,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	110.000,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	110.000,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	0,00

Lar São Vicente de Paulo de Jales

Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 - Jd. São Gabriel - Jales/SP - CEP 15.700-252 - CNPJ: 51.845.451/0001-60

Fone/WhatsApp: (17) 3624-4040

Caixa Postal 26



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

Locação de imóveis				
Locações diversas				
Utilidades públicas (7)				
Combustível				
Bens e materiais permanentes	110.000,00		110.000,00	110.000,00
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
TOTAL	110.000,00		110.000,00	110.000,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	110.000,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	110.000,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	0,00

Lar São Vicente de Paulo de Jales

Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 - Jd. São Gabriel - Jales/SP - CEP 15.700-252 - CNPJ: 51.845.451/0001-60

Fone/WhatsApp: (17) 3624-4040

Caixa Postal 26



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data: Jales (SP) 23 de fevereiro de 2024

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

Elizabeth Jorge de Oliveira
Presidente



**VIVIANI
MOTORS**

Orçamento

A Viviani Motors Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ 07.181.850/0001-82 e IE 177.231.930.111, com sede à Av: Joaquim Pompeu de Toledo 1567, Bairro Saudade / CEP 16.020 - 105 em Araçatuba - SP, vem através deste, apresentar orçamento para aquisição de veículo 0KM, Lar dos Velhinhos.

Orçamento Yaris Sedan XS 2023/24

Veículo Automotor Tipo passageiro, marca Toyota modelo Yaris Sedan XS 1.5 ano de Fabricação e Modelo 2023/2024, Capacidade para 5 passageiros; Pintura na cor prata; dotado de 5 portas; motor de 4 cilindros 1.5 lts; potencia 110/5.600 (Cv/rpm) etanol e 105/5.600 (Cv/rpm) gasolina; câmbio automático CVT 7 velocidades; Torque 14,9 (E)/4.000 (Kgf.m/rpm); Freios dianteiros com ABS, BAS e EBD, traseiros tambor; Direção elétrica assistida progressiva; combustível flex; Computador de bordo; partida Start Buton (partida no botão); Sistema de segurança TSS (alerta sonoro de saída de faixa e alerta de pré colisão); Multimídia com conexão e espelhamento android auto e apple car play, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré; comando de som no volante; piloto automático; 7 Airbags, Controle de estabilidade, Controle de tração, sistema de assistência de arrancada em subida; Cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiros; Volante regulável de altura; bancos em tecido com acabamentos laterais em couro semi sintético na cor cinza; banco motorista com ajuste de altura; banco traseiro com o encosto rebatível; Ar condicionado digital com filtro antipólen e ar quente; Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas; alarme; chave presencial com comando de abertura e fechamento das portas; desembaçador dianteiro e traseiro, Luzes de condução diurna em Lead; capacidade tanque de combustível 45 litros, capacidade porta malas 475 litros; Roda de liga leve aro 15", pneus 185/60 R15.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias.

Garantia do bem: 5 anos de acordo com a legislação pratica vigente ou superior atendendo o plano oferecido pelo fabricante e ou montadora.

Site do Fabricante do Veículo Oferecido: WWW.TOYOTA.COM.BR

Araçatuba, 08 de Novembro de 2023

Tatiane Eleuterio

Consultora de Vendas

Tatiane Eleuterio Onhibene

RG: 46.165.264-X

CPF: 394.444.698-40

(17)99273-3380

e-mail: tatiane@vivianimotors.com.br

Viviani Motors Comercio de Veiculos Ltda.

♀ Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1567 - Jardim Morumbi - Araçatuba / SP - CEP 16.020-105

☎ (18)3636.8000

✉ vivianijales@vivianimotors.com.br



**VIVIANI
MOTORS**

Orçamento de Veículo Ao Lar dos Velhinhos de Jales.

TOYOTA **YARIS**



**YARIS XL
SEDA**

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA (CV/1500)	TORQUE (kgf.m/1500)	POTÊNCIA (CV/4000)	TORQUE (kgf.m/4000)
1.5L Dual Vt	110 5.600	14,9 4.000	105 5.600	14,3 4.000

TRANSMISSÃO

Multidrive com modo
sequencial de sete
velocidades

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento externo preto na coluna central
- Acabamento interno das portas em tecido
- Antena short pole
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e grade integrada
- Rodas aço 15" de aço estampado com calota

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- Abertura elétrica do porta-malas
- Abertura interna do tanque de combustível
- Aquecimento com filtro antipolvo e ar quente
- Chave com comandos integrados: abertura e travamento das portas e alarme
- Computador de bordo com 12 funções: intensidade de brilho da tela, consumo total e parcial, tempo decorrido, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, relógio, temperaturas externas, posição de marcha, luz de condução econômica
- Direção elétrica com sistema progressivo (EPS)
- Filtro farol
- Indicador de consumo econômico (Eco Driving) no painel de instrumentos
- Luz de seta dupla cor em LED
- Modo de direção de condução Eco/Sport
- Painel de instrumentos com tecnologia Optitron®
- Porta-malas com revestimento completo, ganchos para carga e iluminação
- Porta-malas de 873 litros

- Quatro alto-falantes
- Sistema de áudio Central Multimídia Toyota Play+ com tecnologia Harman®, tela sensível ao toque de 7", AM/FM, função MP3, entrada USB (no console central), Bluetooth® e conexão para smartphone e tablets por meio do espelhamento SDI, Android Auto® e Apple Car Play®
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com antirreflexo do lado do motorista
- Volante com controles de áudio e computador de bordo

SEGURANÇA

- Air bag de joelhos (um): motorista, Air bag frontal (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bag lateral (dois): motorista e passageiro dianteiro, Air bags de cortina (dois sistemas com duas bobinas cada)
- Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança dianteiros e traseiros (com o carro em movimento)
- Aviso sonoro para faróis ligados, portas e porta-malas abertos
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC)
- Freio ABS com BAS e EBD
- Lago de torques do motor para motorista e passageiro dianteiro
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)
- Sistema universal Isfix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias.

Garantia do bem: 5 anos de acordo com a legislação prática vigente ou superior atendendo o plano oferecido pelo fabricante e ou montadora.

Site do Fabricante do Veículo Oferecido: WWW.TOYOTA.COM.BR

Jales, 08 de Novembro de 2023

Consultor de Vendas
Giovane Damasceno
RG: 44514658-8
CPF: 367.273.738-09
(17) 3622-3300

Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda.



Rua Ayrton Senna da Silva, 1028 – Jardim Estados Unidos – Jales / SP – CEP 15700-252



(17)3622.3300



vivianijales@vivianimotors.com.br



**VIVIANI
MOTORS**

A Viviani Motors Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ 07.181.850/0004-25, com sede à Rua Dom Pedro II, 950 - Centro - Lins / SP - CEP 16.400-047 vem através deste, apresentar **orçamento** para aquisição do veículo Corolla automático para a Lar dos Velhinhos de Jales.

Orçamento YARIS SD XS 2023/2024

Veículo Automotor Tipo passageiro, marca Toyota modelo Yaris Sedan XS 1.5 ano de Fabricação e Modelo 2023/2024, Capacidade para 5 passageiros; Pintura na cor prata; dotado de 5 portas; motor de 4 cilindros 1.5 lts; potencia 110/5.600 (Cv/rpm) etanol e 105/5.600 (Cv/rpm) gasolina; câmbio automático CVT 7 velocidades; Torque 14,9 (E)/4.000 (Kgf.m/rpm); Freios dianteiros com ABS, BAS e EBD, traseiros tambor; Direção elétrica assistida progressiva; combustível flex; Computador de bordo; partida Start Buton (partida no botão); Sistema de segurança TSS (alerta sonoro de saída de faixa e alerta de pré colisão); Multimídia com conexão e espelhamento android auto e apple car play, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré; comando de som no volante; piloto automático; 7 Air-bags, Controle de estabilidade, Controle de tração, sistema de assistência de arrancada em subida; Cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiros; Volante regulável de altura; bancos em tecido com acabamentos laterais em couro semi sintético na cor cinza; banco motorista com ajuste de altura; banco traseiro com o encosto rebatível; Ar condicionado digital com filtro antipólen e ar quente; Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas; alarme; chave presencial com comando de abertura e fechamento das portas; desembaçador dianteiro e traseiro, Luzes de condução diurna em Lead; capacidade tanque de combustível 45 litros, capacidade porta malas 475 litros; Roda de liga leve aro 15", pneus 185/60 R15. Demais itens e equipamentos de segurança em conformidade com o Código Nacional de Trânsito em vigor.

Valor total: 115.420,00 (Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte Reais.)

Validade orçamento 30 dias sujeito à alteração do valor caso tenha reajuste da montadora, conforme tabela vigente no estado de São Paulo

Garantia 60 meses ou 100.000km, o que primeiro ocorrer, de acordo com o manual do fabricante.

Lins, 07 de Novembro de 2023

Thiago Oliveira
Consultor de Vendas
(18) 99671-0237
thiago.oliveira@vivianimotors.com.br

Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda.

Rua Dom Pedro II, 950 - Centro - Lins / SP - CEP 16.400-047

(18) 3533-8040 vivianijales@vivianimotors.com.br



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales

Conselho Central de Jales - SP

(Anexo XVII)

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

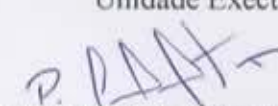
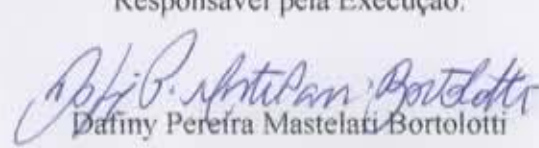
ENTIDADE: <u>Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo</u>	Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 19/2023
REPASSE: ESTADUAL	

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
(X) Parcial	() Final	Período: julho a dezembro/2023

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0411-1	36202-6

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

DATA	Discriminação	Cheque/ Documento nº	Crédito	Débito	SALDO R\$
01/10/2023	Saldo				0,00
27/10/2023	Repasse da Prefeitura Municipal de Jales	041.659	100.000,00		100.000,00
27/10/2023	Aplicação Financeira	9.903		100.000,00	0,00
27/11/2023	Contrapartida da OSC	700	9.912,79		9.912,79
27/11/2023	Pagamento – Viviani Motors com Veic Ltda.	112.701		110.000,00	100.087,21
27/11/2023	Resgate de Aplicação	9.903	100.087,21		0,00
Saldo Disponível					0,00

Unidade Executora:  Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo Elizabeth Jorge de Oliveira - Presidente	Responsável pela Execução:  Dafiny Pereira Mastelati Bortolotti Assistente Social – CRESS: 58.133
Assinatura	Assinatura

Jales (SP), 26 de fevereiro de 2024

Lar São Vicente de Paulo de Jales



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

(Anexo XVII)

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
APLICAÇÃO FINANCEIRA

ENTIDADE: <u>Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo</u>	Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 19/2023
REPASSE: ESTADUAL	

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
(X) Parcial	() Final	Período: Julho a Dezembro/2023

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0411-1	36202-6

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA – APLICAÇÃO FINANCEIRA

DATA	Discriminação	Cheque/ Documento nº	Crédito	Débito	SALDO R\$
01/10/2023	Saldo				0,00
27/10/2023	Aplicação em fundo		100.000,00		100.000,00
31/10/2023	Rendimento		9,45		100.009,45
27/11/2023	Rendimento		77,76		100.087,21
27/11/2023	Resgate			100.087,21	0,00
	Saldo				0,00

Unidade Executora:  Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo Elizabeth Jorge de Oliveira - Presidente	Responsável pela Execução:  Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti Assistente Social – CRESS: 58.133
Assinatura	Assinatura

Jales (SP), 26 de fevereiro de 2024

Lar São Vicente de Paulo de Jales



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

RECIBO

O LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE

DE PAULO, entidade filantrópica de assistência social à pessoa idosa, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva nº1856, no jardim São Gabriel, na cidade de Jales, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº51.845.451/0001-60, Declara que **RECEBEU** do Recurso Estadual (Emenda Parlamentar Nº 055985) a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no dia 27 de outubro de 2023, parcela única, do recurso vinculado, relativo ao Processo Administrativo nº 19/2023 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2023, objeto da parceria Aquisição de Veículo Zero KM.

Jales SP, 27 de outubro de 2023

Elizabeth Jorge de Oliveira
Presidente



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONSELHO FISCAL

Os signatários, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, CNPJ 51.845.451/0001-60, estabelecida em Jales-SP, na rua Ayrton Senna da Silva, 1856 – Jardim São Gabriel, declaram, para os devidos fins de direito e de lei, estarem de acordo com a aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Jales, referente ao Convênio ESTADUAL (Emenda) no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no exercício de 2023, sendo que esses valores foram movimentados através do Banco do Brasil, Agência 0411-1, Conta Corrente 36202-6, que foram utilizados para fins de aquisição de Bens e Material Permanente (Veículo Zero Km) manutenção das atividades desta OSC, com o montante das despesas de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais e necessários.

Jales-SP, 28 de fevereiro de 2024

RAFAEL PARMIXONDI PRADO
CPF nº 322.294.818-60
R.G. nº 44.179.863-9 SSP/SP
Conselho Fiscal

LUIS MARCOS ALVES
CPF nº 044.857.558-27
R.G. nº 13.114.923 SSP/SP
Conselho Fiscal

EMILIANE DE BRITO AGUIAR
CPF nº 214.423.438-85
R.G. nº 30.564.367-8 SSP/SP
Conselho Fiscal

Itaú Banco Itaú S.A.

341-7

FICHA DE CAIXA

Beneficiário VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ARACA				Agência/Código Beneficiário 0050/293638	Vencimento 27/11/2023
Data do Documento 23/11/2023	Nº do Documento 18087/2	Espécie Doc DM	Acelte N	Data do Processamento 23/11/2023	Nosso Número 109/01021293-8
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 110.000,00
Instruções: (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) PROTESTAR APÓS 7 DIAS DO VENCIMENTO MORA DIÁRIA DE 36.666666667 EM REAIS MULTA APÓS VENCIMENTO DE 2.00%					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimo
					(=) Valor Cobrado
(Lanc:1612413) Pedido: 18087 Modelo: YARIS SD XS TSS 23/24					
Pagador: LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PALO RUA AYRTON SENNA DA SILVA 1856 JARDIM ESTADOS UNIDOS 15700-252 JALES - SP					CNPJ/CPF - 51845451000160
Beneficiário Final					

Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A.

341-7

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ARACATUBA, CNPJ:07181850000182 AV JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO, 1567, BAIRRO:MORUMBI, ARACATUBA - SP, CEP:16020105				Vencimento 27/11/2023	
				Agência/Código Beneficiário 0050/293638	
Data do Documento 23/11/2023	Nº do Documento 18087/2	Espécie Doc DM	Acelte N	Data do Processamento 23/11/2023	Nosso Número 109/01021293-8
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 110.000,00
Instruções: (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) PROTESTAR APÓS 7 DIAS DO VENCIMENTO MORA DIÁRIA DE 36.666666667 EM REAIS MULTA APÓS VENCIMENTO DE 2.00%					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimo
					(=) Valor Cobrado
(Lanc:1612413) Pedido: 18087 Modelo: YARIS SD XS TSS 23/24					
Pagador: LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PALO RUA AYRTON SENNA DA SILVA 1856 JARDIM ESTADOS UNIDOS 15700-252 JALES - SP					CNPJ/CPF - 51845451000160
Beneficiário Final					

Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09016 02129.380057 02936.380001 1 95470011000000

Beneficiário VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ARACA				Vencimento 27/11/2023	
				Agência/Código Beneficiário 0050/293638	
Data do Documento 23/11/2023	Nº do Documento 18087/2	Espécie Doc DM	Acelte N	Data do Processamento 23/11/2023	Nosso Número 109/01021293-8
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 110.000,00
INSTRUÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: QUALQUER DÚVIDA SOBRE ESTE BOLETO, CONTATE O BENEFICIÁRIO. PROTESTAR APÓS 7 DIAS DO VENCIMENTO MORA DIÁRIA DE 36.666666667 EM REAIS MULTA APÓS VENCIMENTO DE 2.00%					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimo
					(=) Valor Cobrado
(Lanc:1612413) Pedido: 18087 Modelo: YARIS SD XS TSS 23/24					
Pagador: LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PALO RUA AYRTON SENNA DA SILVA 1856 JARDIM ESTADOS UNIDOS 15700-252 JALES - SP					CNPJ/CPF - 51845451000160
Beneficiário Final					

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

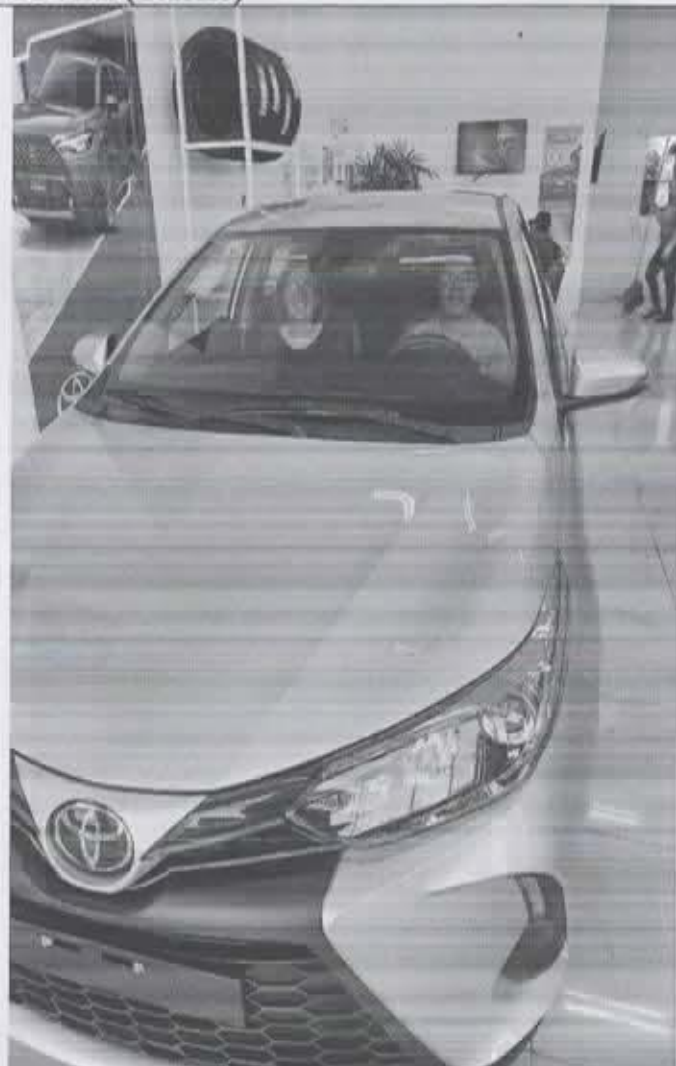


Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales

Conselho Central de Jales

Jales-SP

FOTOS DO AUTOMÓVEL (YARIS)



Lar São Vicente de Paulo de Jales

Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 - Jd. São Gabriel - Jales/SP - CEP 15.700-252 - CNPJ: 51.845.451/0001-60

Fone/WhatsApp: (17) 3624-6040



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales

Conselho Central de Jales

Jales-SP



Lar São Vicente de Paulo de Jales

Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 – Jd. São Gabriel - Jales/SP - CEP 15.700-252 - CNPJ: 51.845.451/0001-60

Fone/WhatsApp: (17) 3624-4040



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales
Jales-SP





Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP



Ilustríssimo Senhor Oficial do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jales (SP)

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, entidade inscrita no C.N.P.J sob nº 51.845.451/0001-60, com sede à Rua Ayrton Senna da Silva, 1856, Jardim São Gabriel, CEP: 15.700-252, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente pela sua Presidente **ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada a Avenida Juscelino K. de Oliveira nº 216, no Jardim Samambaia, em Jales, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 10.815.281-9 SSP/SP e do CPF nº 125.052.828-38, requerer junto a este cartório o Registro da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL para o mandato que inicia em 27/06/2023 e termina no dia 26/06/2025, juntamente com todos os documentos anexos que compõem o processo eleitoral segundo determinação da Regra da SSVP no Brasil as orientações do Denor do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP e do seu Estatuto Social, á margem do registro nº 59, às folhas ____ do livro ____ em ____/____/____, conforme copias e documentos anexos.

Nos termos pede deferimento:

Jales-SP, 15 de junho de 2023.

1º TABELIONATO

Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo
ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA
RG nº 10.815.281-9 SSP/SP
PRESIDENTE

1º Tabelionato de Jales - Jales - SP
Reconheço a firma Supra de ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA, do que dou fé.
Jales-SP, 28 de junho de 2023
Em feald
Forante: LUCIANO BATISTA ENES
Vz: B, 02
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO DE LIBE



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales-SP



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE JALES - OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, por sua presidente, consócia Elizabeth Jorge de Oliveira, **CONVOCA** todos os associados, (confrades e consócias) com direito a voto para Assembleia Geral Extraordinária que elegerá o Presidente e os Conselheiros Fiscais do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales.

Tem direito a votos os seguintes associados:

- **Membros do Conselho Particular de Jales, com direito a voto;**
- **Membros do Conselho Particular de Fernandópolis com direito a voto;**
- **Membros do Conselho Particular de Santa Fé do Sul, com direito a voto;**
- **Membros do Conselho Particular Santo Agostinho, com direito a voto;**
- **Membros do Conselho Particular São Camilo de Lellis, com direito a voto;**
- **Membros da Obra Unida de Jales, com o direito a voto;**
- **Membros do Conselho Central de Jales, com direito a voto;**

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no dia 15/03/2023, às 19h30, na Obra Unida – Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, situada na Rua Ayrton Senna da Silva nº1856, Jardim São Gabriel, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

As normas a serem seguidas para o processo eleitoral estão fundamentadas na regra da Sociedade de São Vicente de Paulo, em seu Artigo 35.

Será considerado eleito o candidato que obtenha o maior número de votos. Concorrerão para o encargo de Presidente os seguintes Confrades e

Consócias:

- **ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA;**
- **FERNANDO CÉSAR PISSOLITO;**



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales-SP



Concorrerão ao encargo de Conselheiros Fiscais os seguintes Confrades e

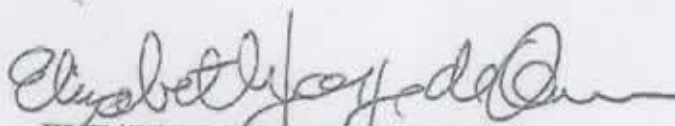
Consócias:

- AIRTON YUKIO SHIRASAWA;
- ANTONIO VALENTIM FRANCHESCHINI;
- EMILIANE DE BRITO AGUIAR;
- JULIANO MIANI;
- LUIS MARCOS ALVES;
- RAFAEL PARMINONDI PRADO;

Os currículos de todos os candidatos seguem em anexo para análise dos votantes e encontram-se afixados no quadro de avisos da entidade, localizado na Rua Ayrton Senna da Silva nº1856, no jardim São Gabriel, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Rogamos a todos os Confrades e Consócias que intensifiquem a oração ao Divino Espírito Santo tanto pelos candidatos, quanto por aqueles que votarão.

Jales SP, 10 de fevereiro de 2023


ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE-INTERVENTORA





Sociedade de
São Vicente de Paulo

Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

Registro - títulos e Documentos - Nº 67 - Fls. 48/V 49 - 15/08/69 - Certificado de Inscrição na COFRAS nº 3893 de 16/03/63 - Registro no C.N.A.S. nº 28002.002344/85-92 - Registro no C.M.A.S nº 11 - Lei Municipal nº 21286/95 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: Processo nº 28896.010559/94-93 - Renova Processo nº 71000.008225/2014-40 - Reconhecido como Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1232 de 23/09/81 Lei - Estadual nº 5697 de 01/06/87 - Lei Federal nº 2711/92-95 - 03/06/92.

Ata de nº 09 (nove) da Reunião Extraordinária de ELEIÇÃO da Diretoria e Conselho Fiscal, do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales, obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, vinculado ao Conselho Central de Jales, área do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto - CNPJ nº 51.845.451/0001-60, realizada às 19 horas e 30 minutos, do dia 15 de março de 2023, dia 15 de março de 2.023, no Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, sito à Rua Ayrton Senna da Silva nº1856 - Jd. São Gabriel - Jales/SP, do ano temático "A mística da visita aos pobres", com o Lema "Através da SSVP Deus visita os pobres, seus preferidos". Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! A reunião foi convocada para eleição de diretoria da obra unida, nos termos do artigo 35 e seguintes da regra da SSVP e a lista de presença em anexo faz parte integrante da presente ata. A assembleia geral foi declarada aberta e presidida pela consocia Elizabeth Jorge de Oliveira, presidente do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo em exercício, com as orações tradicionais da SSVP. A consocia Elizabeth agradeceu a presença de todos e esclareceu que a assembleia foi convocada na forma estatutária e regulamentar por meio de circular datada do dia 24/11/2022 e enviada a toda a Diretoria do Conselho Central de Jales, fixando-se o edital, com a mesma data, na sede da obra unida Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales, com a seguinte ordem do dia: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DO LAR DOS VELHINHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE JALES - OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. Fizeram-se presentes os associados com direito a voto, quais sejam: Sueli Moreira Marques Ferreira - Presidente do Conselho Central de Jales, Maria Ivete da Rocha Guaratini - Coordenadora de ECAFO do Conselho Central de Jales, Cleber Silva Santos, Vice Presidente do Conselho Particular de Santa Fé do Sul, Lillian Parminondi Prado Pissolito - Presidente do Conselho Particular de Jales, Sebastião Alves de Oliveira - Presidente do Conselho Particular São Camilo de Lelis, Elizabeth Jorge de Oliveira - presidente do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, Fernando Cesar Pissolito - vice presidente do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo e Josiana de Souza Borges Miani - 1ª secretária do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, bem como os demais associados presentes que assinaram a lista de presença anexada à presente ata, sendo que o confrade Raimundo Gonçalves Ferreira Filho, que presidiu a comissão de apuração, promoveu a votação, conforme previsão constante na regra da SSVP. Verificada a composição legal dos associados com direito a voto, constatou-se que serão 08 (oito) o número de associados votantes na escola do novo presidente e novo conselho fiscal. A consocia Elizabeth informou que, tendo sido observadas as normas estatutária próprias, apresentou os nomes dos concorrentes à eleição de presidente, consocia ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA e confrade FERNANDO CÉSAR PISSOLITO, bem como os candidatos ao Conselho Fiscal, quais sejam, os confrades Luis Marcos Alves (Conferência São Franciscode Sales), Rafael Parminondi Prado (Conferência São Francisco de Sales), Emiliane de Brito Aguiar



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

Registro - títulos e Documentos - Nº 67 - Fls. 48/V 49 - 15/08/89 - Certificado de Inscrição na COFRAS nº 3893 de 16/03/83 - Registro no C.N.A.S. nº 23002.002344/85-92 - Registro no C.M.A.S nº 11 - Lei Municipal nº 21268/95 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: Processo nº 28996.019559/94-93 - Renova Processo nº 71000.098226/2014-40 - Reconhecido como Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1232 de 23/09/81 Lei - Estadual nº 5997 de 01/08/87 - Lei Federal nº 2711/92-95 - 03/06/92.

(Conferência São João Bosco), Antonio Valentim Franceschini (Conferência São Francisco de Sales), Juliano Miani (Conferência São Francisco de Sales), Ailton Yukio Shirasawa (Conferência Nossa Senhora da Assunção). Conforme registros feitos em nossa secretaria: procedeu-se a distribuição das cédulas específicas, procedida a votação e abertura da urna e do envelope contendo o "voto em trânsito", realizando-se em seguida a contagem dos votos, sendo constatado o seguinte resultado: 06 (seis) votos para a consocia Elizabeth Jorge de Oliveira e 02 (dois) votos para o confrade Fernando César Pissolito, tendo sido portanto eleita como presidente a consocia Elizabeth Jorge de Oliveira. Em seguida foram apurados os votos para composição do Conselho Fiscal, conforme candidatos apresentados, sendo que, de acordo com a quantidade de votos apurados para cada candidato o Conselho Fiscal ficou assim constituído: Membros efetivos: Rafael Parminondi Prado, Juliano Miani e Luis Marcos Alves. Membros Suplentes: Emiliane de Brito Aguiar, Ailton Yukio Shirasawa e Antonio Valentim Franceschini. Foi dada ciência aos associados que a presente ata será encaminhada ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto para a devida homologação e, uma vez aprovada, a posse da nova diretoria será marcada em solenidade própria, bem como a Ecafo específica para formação de diretoria, quando então será ratificada a data de vigência do mandato da nova diretoria bem como apresentados e empossados os indicados aos demais cargos previstos no Estatuto do Conselho Central de Jales da SSVP. Não havendo mais a ser tratado, a presidente Elizabeth agradeceu a presença de todos e, às 20 horas e 40 minutos encerrou a assembleia com as orações regulamentares, finalizando-se a reunião. Eu, Josiana de Souza Borges Miani, secretaria, lavrei a presente ata que dato e assino.

Secretária
Josiana de Souza Borges Miani

Presidente
Elizabeth Jorge de Oliveira



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente de
Paulo de Jales

Conselho Central de Jales - SP



Jales SP, 24 de novembro de 2022

CIRCULAR 001/2022

Estimados Confrades e Consocias

"LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!"

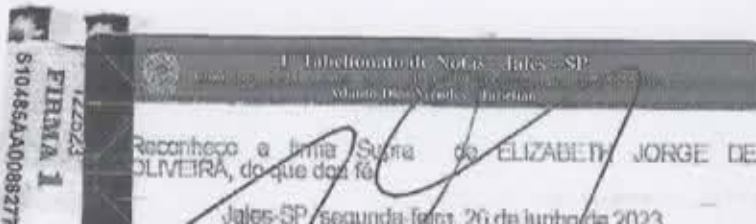
O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, vinculado ao Conselho Central de Jales, através da atual Presidente Elizabeth Jorge de Oliveira COMUNICA a todos os associados Vicentinos (denominados confrades e consocias) das Conferências Vicentinas de Jales ou demais interessados da Sociedade São Vicente de Paulo, que a partir do dia 28 de novembro de 2.022 está aberto o Processo Eleitoral que elegerá o novo Presidente e Membros do Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo para o Biêncio de 2023 a 2025 conforme rege os artigos 35 e 114 da Regra da SSVP e Artigo 18, Inciso 3º do Estatuto Social Vigente.

Os Confrades e Consocias que se pretendem se candidatar a à Eleição dos Cargos supracitados deverão entrar em contato com o setor Administrativo da Entidade até o dia 10 de Janeiro de 2.023, para realizar o preenchimento do curriculum para candidatura do cargo pretendido, munido de seus documentos pessoais e comprovante de Endereço atualizado, podendo também efetuar o interesse por via postal através do e-mail larvelhinhosjales@hotmail.com, o Currículo do cargo a ser candidato para preenchimento repostando assim anexo os documentos citados.

Cabe considerar que os Candidatos a Presidente devem ter atividade vicentina ativa ininterrupta de no mínimo 02 anos e Conselheiros Fiscais devem ser obrigatoriamente vicentinos com atividade ativa e em nenhum dos cargos citados não podem ter mais de 81 de idade conforme consta o Artigo 30 e Incisos seguintes do Estatuto Social da Entidade.

Atenciosamente,

Elizabeth Jorge de Oliveira
Presidente





Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales-SP

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2.023/2.025
LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO – JALES (SP)
OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

15 de março de 2023

ITEM	NOME COMPLETO	RG	CPF	ASSINATURA
01	Franciele M. J. Langenshine	40.095.433-3	426.008978-10	
02	Antonio Salentim Francisco	13422874-1	091662053-16	
03	Biliani Ramirondi Prado	30414870-2	21487127804	
04	Fernando César Pinolta	32.759.229-7	217.919.638-54	
05	Jonaci Pereira da Silva	41.770.911-X	198.999.988-34	



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales-SP

06	maria helena flora s.	23.405.216x	119.533.11863	mls.
07	Uter Paulo Ruffio	09.390.984-2	014.526.128.11	
08	Ademir Barbosa	11.025.616-5	018.938.3578.55	
09	Pietro Luis Almeida	152526153	015.254.3002.94	
10	Elber Silva Santos	29.604.186-1	221.778.828-00	
11	Gabriela Leonel Jacintho Santos	1.699.7915	216.266.538-38	Gabriela L. J. Santos
12	Tamara Buarque de Lacerda Figueiredo	3239.533-0	300.249.20848	Tamara Figueiredo
13	Ramundo Gonçalves Ferreira de	15.285.548	046.384.048/46	
14	Edson de S. S.	34.278.010-2	20192932857	



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales-SP

15	Sebastião Alves Pereira	117192310	13893110011	432
16	Elsa Hiroshi Sato	15409900	FEJOMUN 1071	17
17	Elizabeth Pereira	10815281-9	Prosa Dona Linda	Elizabeth Pereira
18	Adriana M. N. Goulart	419866280		Adriana M. Goulart
19				
20				



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales-SP



RELAÇÃO DIRETORIA

Nome	Cargo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CPF	RG	Endereço Residência
Elizabeth Jorge de Oliveira	Presidente	Brasileira	Casado	Artesã	125.052.828-38	10.815.281-9 SSP/SP	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, - Jd. Samambaia, Jales-SP
Fernando César Pissolito	1º Vice Presidente	Brasileiro	Casado	Advogado	217.919.638-54	30.759.229-7 SSP/SP	Rua Nossa Senhora d Graças, 3697 - Vila Nossa Senhora Aparecia, Jales-SP
Paulo Sergio de Freitas	2º Vice Presidente	Brasileiro	Divorciado	Operador de Guindaste Veicular	098.230.378-82	19.244.988-6 SSP/SP	Rua Altino Antônio de Oliveira, 1538 - Jardim Eldorado, Jales-SP
Josiana de Souza Borges Miani	1º Secretária	Brasileira	Casada	Funcionária Pública Estadual	225.182.928-88	32.412.939-7 SSP/SP	Rua Tupinambás, 3991 Vila Nossa Senhora Aparecida, Jales-SP

Lar São Vicente de Paulo de Jales

Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 - Jd. São Gabriel - Jales/SP - CEP 15.700-252 - CNPJ: 51.845.451/0001-60

Fone/WhatsApp: (17) 3624-4040



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales-SP

Celso Hirochi Sano	1º Tesoureiro	Brasileiro	Casado	Gerente Financeiro	058.291.318-70	15.409.990-9 SSP/SP	Rua Purus, 3876 – Jarr Arapuã, Jales-SP
Ademil Barbosa	2º Tesoureiro	Brasileiro	Casado	Aposentado	018.938.358-55	11.025.616-5 SSP/SP	Rua dos Coqueiros, 244 Residencial Maria Silve Jales-SP
Rafael Parminondi Prado	Conselho Fiscal	Brasileiro	Casado	Comerciante	322.294.818-60	44.179.863-9 SSP/SP	Rua Nossa senhora d Graças, 3686 – Vila No Senhora Aparecia, Jale SP
Juliano Miani	Conselho Fiscal	Brasileiro	Casado	Bancário	220.233.548-03	32.994.410-1 SSP/SP	Rua Tupinambás, 399 Vila Nossa Senhora Aparecida, Jales-SP
Luís Marcos Alves	Conselho Fiscal	Brasileiro	Casado	Aposentado	044.857.558-27	13.114.923 SSP/SP	Rua Julio de Mesquita Filho, 1805 – Jardim América, Jales-sp



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales-SP

Emiliane de Brito Aguar	Suplente Conselho Fiscal	Brasileira	Casado	Auxiliar Administrativa	214.423.438-85	30.564.367-8 SSP/SP	Rua São Judas Tade 1567 – Vila Nossa Senh Aparecida
Airton Yukio Shirasawa	Suplente Conselho Fiscal	Brasileiro	Casado	Vendedor	015.257.308-94	15.252.615-3 SSP/SP	Rua Orlando Botton, 17 Residencial Vila Marir Jales-SP
Antônio Valentim Franceschini	Suplente Conselho Fiscal	Brasileiro	Casado	Aposentado	091.662.058-16	13.422.874-1 SSP/SP	Rua Rio de Janeiro, 183 Jardim Paulista I, Jales

Lar São Vicente de Paulo de Jales
Rua Airton Senna da Silva, 1856 – Jd. São Gabriel - Jales/SP - CEP 15.700-252 - CNPJ: 51.845.451/0001-60
Fone/WhatsApp: (17) 3524-4040



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar São Vicente de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales-SP



Dados candidatos processo eleitoral.
MANDATO: Biênio 2023/2025

Presidentes:

Elizabeth Jorge de Oliveira
Conferência Santo Antônio
Jales - SP

1 2 3 4 5 (6) 7 8 9 10 11 12 13

Fernando César Pissolito
Conferência São Francisco de Salles
Jales - SP

1 (2) 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13

Conselho Fiscal

Airton Yukio Shirasawa
Conferência Nossa Senhora da Assunção
Jales - SP

1 2 3 (4) 5 6 7 8 9 10 11 12 13

Luis Marcos Alves
Conferência São Francisco de Salles
Jales - SP

1 2 3 (4) 5 6 7 8 9 10 11 12 13

Emiliane de Brito Aguiar
Conferência São João Bosco
Jales - SP

1 2 (3) 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13

Rafael Parminondi Prado
Conferência São Francisco de Salles
Jales - SP

1 2 3 4 (5) 6 7 8 9 10 11 12 13

Juliano Miani
Conferência São Francisco de Salles
Jales - SP

1 2 3 4 (5) 6 7 8 9 10 11 12 13

Antônio Valentim Francheschini
Conferência São Francisco de Salles
Jales - SP

1 2 (3) 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13

Votos em Branco

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13

Votos Nulos

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Jales - Estado de São Paulo - Brasil

Maurício Coelho Rocha



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5423

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.423 em 23/06/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e digitalizado sob nº: 2587

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
------------	---------	--------	-----------	----------	----------	-------	--------	-------

Assoc. benemerência								
0	R\$ 35,69	R\$ 10,14	R\$ 6,94	R\$ 1,88	R\$ 2,45	R\$ 1,71	R\$ 1,07	R\$ 59,89
SELO DIGITAL: 1209724PJPC010002666LM23								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (1,75)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 35,69	R\$ 10,14	R\$ 6,94	R\$ 1,88	R\$ 2,45	R\$ 1,71	R\$ 1,07	R\$ 59,89

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: REGISTRO PRIMITIVO Nº 059 - ARQUIVAMENTO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, DO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, COM SEDE NA RUA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 1856, NO JARDIM SÃO GABRIEL, NESTA CIDADE DE JALES, ESTADO DE SÃO PAULO.

JALES, 05 de julho de 2023

SANDRO ROGERIO SANCHES
ESCREVENTE



1209724PJPC010002666LM23A



Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

Registro - Títulos e Documentos - Nº 87 - Fls. 48/V 49 - 15/08/89

Registro no C.N.A.S. nº 23002.002344/85-92

Certificado de Inscrição na COFRAS nº 3893 de 16/03/83

Registro no C.M.A.S nº 11 - Lei Municipal nº 21266/95

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: Processo nº 28996.019559/94-93 - Renova Processo nº 71000.098225/2014-40

Reconhecido como Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1232 de 23/09/81 Lei - Estadual nº 5697 de 01/06/87 - Lei Federal nº 2711/92-95 - 03/06/92

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JALES-SP.



O LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, Instituição de Longa Permanência para Idosos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.845.451/0001-60, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1856, no Jardim São Gabriel, cidade de Jales-SP, neste ato representado por sua Presidente **Sra Elizabeth Jorge de Oliveira**, brasileira, casada, artesã, residente de domiciliada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 216, no Jardim Samambaia, em Jales, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 10.815.281-9 SSP-SP e do CPF nº 125.052.828-38, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o **ARQUIVAMENTO DA ATA ASSEMBLEIA GERAL que tratou de ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, bem como o ARQUIVAMENTO DO NOVO ESTATUTO** aprovado, realizada no dia 13 de julho de 2021, segundo determinações da Regra da SSVV no Brasil, à margem do Registro nº _____, feito às fls. _____, do livro _____, em / / _____, conforme cópias e documentos em anexo.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Jales, 03 de agosto de 2021.



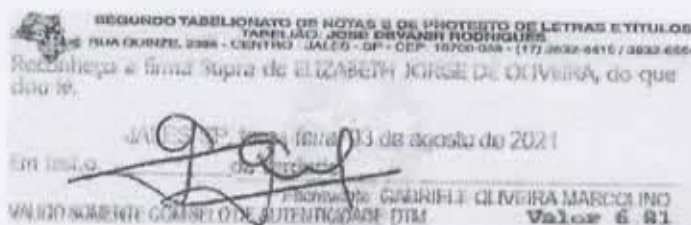
Elizabeth Jorge de Oliveira

Elizabeth Jorge de Oliveira

Presidente

RG nº 10.815.281-9

CPF nº 125.052.828-38





Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo 293

Registro - títulos e Documentos - Nº 67 - Fls. 48/V 49 - 15/03/89
Registro no C.N.A.S. nº 23002.002344/85-92

Certificado de Inscrição na COFRAS nº 3893 de 16/03/83
Registro no C.M.A.S nº 11 - Lei Municipal nº 2126/95

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: Processo nº 28998.019559/04-93 - Renova Processo nº 71000.098229/2014-40

Reconhecido como Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1232 de 23/06/81 Lei - Estadual nº 5897 de 01/05/87 - Lei Federal nº 2711/92-95 - 03/06/92

Ata nº 02 (dois) da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral para alteração estatutária do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales, obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, vinculado ao Conselho Central de Jales, área do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto - CNPJ nº 51.845.451/0001-60, realizada às 20 horas e 20 minutos, do dia 13 de julho de 2021, na sede do Conselho Central de Jales, sito à Rua 10, nº 2846 - Centro - Jales/SP, do ano temático "Amigos para Servir", e o Lema "Não foi vocês que me escolheram, mas fui Eu que escolhi vocês" João, 15,16 (Evangelho segundo João, capítulo 15, versículo 16). Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Os associados que compõe o colegiado vicentino reuniram-se conforme convocação datada de 1º/07/2021, para deliberação e aprovação da reforma/alteração do atual Estatuto Social desta Obra Unida, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jales, sob o número 1539. O registro dos presentes foi realizado através da assinatura de lista de presença que, anexada à presente ata, passa a fazer parte desta. A assembleia Geral foi presidida pela consócia Elizabeth Jorge de Oliveira - Presidente do Lar São Vicente de Paulo - CNPJ 51.845.451/0001-60, da cidade de Jales-SP. Ato contínuo foi feita a comunicação dos motivos que justificam a necessidade das alterações estatutárias da Obra Unida, bem como uma sucinta explicação quanto aos pontos que foram alterados, na sequência todo o texto do novo Estatuto Social, já com as referidas alterações, foi lido aos presentes para conhecimento, análise e votação para aprovação. Realizou-se a votação por aqueles que tem direito a voto e terminada a votação e contagem dos votos, constatou-se a seguinte apuração: **FAVORÁVEIS** à reforma/alteração e redação do novo Estatuto Social **10 (dez) votos** e **CONTRÁRIOS** à reforma/alteração e redação do novo Estatuto Social **0 (zero) votos**, ficando assim **APROVADA** a reforma/alteração do no Estatuto Social do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, CNPJ 51.845.451/0001-60, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, localizado nesta cidade de Jales-SP, devendo o mesmo ser submetido à homologação pelo Conselho Metropolitano de São Jose do Rio Preto, para posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jales. Não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente desta Assembleia Geral acima qualificada declarou-a encerrada e eu, Josiana de Souza Borges Miani, primeira secretária, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada, assim como assinada pela Presidente da Obra Unida. Jales, 13 de julho de 2021.

1ª Secretária
Josiana de Souza Borges Miani

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

Elizabeth Jorge de Oliveira
Presidente Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo
Elizabeth Jorge de Oliveira

AUTENTICACÃO
VERSO É INVERSO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TABELÃO JOSÉ DEYANIR RODRIGUES
RUA QUINZE, 3306 - CENTRO - JALOS - SP - CEP: 13700-008 - (17) 3532-4418 / 3532-5554

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato, a qual confere com a original, da qual dou fé.

JALOS-SP, segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Em testis, _____ da verdade.

Escritor: DANIEL MATIAS SANTOS
VALOR SOMENTE COM O LORE AUTENTICACÃO DTM Valor: 7,90

2º Tabelião de Notas e de Protesto
123927
Daniel MATIAS SANTOS
AUTENTICACÃO
AU0484AA0679350
JALOS-SP

2º Tabelião de Notas e de Protesto
123927
Daniel MATIAS SANTOS
AUTENTICACÃO
AU0484AA0679351
JALOS-SP

2º Tabelião de Notas e de Protesto
123927
Daniel MATIAS SANTOS
AUTENTICACÃO
AU0484AA0679352
JALOS-SP

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TABELÃO JOSÉ DEYANIR RODRIGUES
RUA QUINZE, 3306 - CENTRO - JALOS - SP - CEP: 13700-008 - (17) 3532-4418 / 3532-5554

Reconheço a firma Retiro de ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA, JOSIANA DE SOUZA BURGESS MIAMI, da qual dou fé.

JALOS-SP, segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Em testis, _____ da verdade.

Escritor: CARRELE OLIVEIRA MARCOLINO
VALOR SOMENTE COM O LORE AUTENTICACÃO DTM Valor: 13,62



Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo 2293

Registro - títulos e Documentos - Nº 67 - Fls. 48/V 48 - 15/06/99

Certificado de Inscrição na COFRAS nº 3893 de 16/03/83

Registro no C.N.A.S. nº 23002.002344/85-82

Registro no C.M.A.S nº 11 - Lei Municipal nº 2.126/98

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social: Processo nº 29986.019550/94-93 - Renova Processo nº 71000.008225/2014-40

Reconhecido como Unidade Pública: Lei Municipal nº 1232 de 23/09/81 Lei - Estadual nº 5997 de 01/06/87 - Lei Federal nº 2711/92-95 - 03/06/02

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE JALES

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

LISTA DE PRESENÇA PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

13 DE JULHO 2.021

NOME COMPLETO	Unidade Vicentina	Cargo	Assinatura
Elizabete Jorge de Oliveira	Obra Unida	Presidente	Elizabete Jorge de Oliveira
Rogério Bernardo Fournier	C.P. Pradama	Vice Presidente	Rogério Fournier
Orlando Ap. Lelli	C.P. FERNANDA	Presidente	Orlando Ap. Lelli
Marcelo de Aguiar E. Dias	C.P. São Agostinho	Presidente	Marcelo de Aguiar E. Dias
Marcelo de Aguiar E. Dias	C.P. São Agostinho	Vice Presidente	Marcelo de Aguiar E. Dias
Raimundo Gonçalves Torres	C.P. São Agostinho	Presidente	Raimundo Gonçalves Torres
João Inácio de Fereira	C.P. São Agostinho	Vice Presidente	João Inácio de Fereira
Luís Nelson Alves	C.P. Jales	Tesoureiro	Luís Nelson Alves
Germano César Pinheiro	Obra Unida (don Jales)	Vice Presidente	Germano César Pinheiro
Roberto Hiroshi Sano	Obra Unida	Tesoureiro	Roberto Hiroshi Sano
Germano César Pinheiro	Obra Unida	Presidente	Germano César Pinheiro



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TABELIÃO JOSÉ DEVANIR RODRIGUES
RUA QUIRZE, 2985 - CENTRO - JALES - SP - CEP. 15700-000 - (17) 3632-4416 / 3632-6544

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presencio esta reprodução, extraída neste Tabelionato, a qual corresponde com o original, do qual dou fé.

JALES - SP, segunda-feira, 02 de agosto de 2021

Em fé e verdade

Assinado: JAILTON MATIAS SANTOS

VALIDAÇÃO: MARCELO DE AGUIAR E. DIAS

Valor 3,95

1º Protesto
Jales
13/03/21

2º Protesto
Jales
13/03/21



REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ nº 51.845.451/0001-60, OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE JALES, DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP).

PREÂMBULO

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, fundado em 14/09/1979, com sede e foro nesta cidade de Jales, Rua Ayrton Senna da Silva, 1856, Jardim São Gabriel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.845.451/0001-60 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jales-SP, sob o nº de ordem 59 (cinquenta e nove), no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídica "A", folha 90 (noventa), em 06/08/1981, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/07/2021, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente (Lar de Jales) é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

Artigo 2º. O Lar de Jales, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Jales da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Jales, prestarem auxílio ao Lar de Jales no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O Lar de Jales tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de

- assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
 - V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
 - VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo 1º. O Lar de Jales prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

Parágrafo 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o Lar de Jales aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

Parágrafo 3º. O Lar de Jales promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º. Considerando que o Lar de Jales possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

Parágrafo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o Lar de Jales se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

Parágrafo 6º. Poderá o Lar de Jales instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

Parágrafo 7º. Para a instituição de filiais, conforme o parágrafo 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do Lar de Jales, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Jales da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Lar de Jales observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 5º. O Lar de Jales adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem

observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. O Lar de Jales é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, que são confrades e consócias que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

Parágrafo Único. O Lar de Jales se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 7º. São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Lar de Jales e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do Lar de Jales, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Jales da SSVP, com direito a voto; e c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central de Jales da SSVP.

Parágrafo 1º: O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Lar de Jales a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar de Jales serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 8º. São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP e as resoluções das Assembleias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do Lar de Jales e da SSVP no Brasil;

- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao Lar de Jales, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o Lar de Jales e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Artigo 9º. Deixará de ser associado:

- I) Por falecimento;
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- III) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
- IV) Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus incisos deste Estatuto Social;
- VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 10. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

Parágrafo 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o Lar de Jales por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

Artigo 11. Excluído do Lar de Jales por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

Artigo 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do Lar de Jales.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13. O Lar de Jales é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 14. A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de Jales da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VI) Decidir sobre a extinção do Lar de Jales, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- VII) Apreçar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Lar de Jales, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Artigo 16. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria do Lar de Jales;
- II) Pelo Conselho Fiscal do Lar de Jales;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- IV) Pelo Conselho Central de Jales da SSVP;
- V) Pelo Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP;
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Lar de Jales, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

Parágrafo 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, três (03) associados.

Parágrafo 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

Parágrafo 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 4º. Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

Parágrafo 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

Parágrafo 6º. As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença; as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes.

Artigo 18. O Lar de Jales será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

Parágrafo 1º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

Parágrafo 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consócias) disponíveis para assumirem os demais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de currículos pelo Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, poderão fazer parte da Diretoria pessoas católicas apostólicas romanas, desde que conhecedoras e comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem suas tradições e princípios. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

Parágrafo 4º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

Parágrafo 5º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

Parágrafo 6º. O Presidente do Lar de Jales e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

Parágrafo 7º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto.

Parágrafo 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

Artigo 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;
- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do Lar de Jales o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do Lar de Jales o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 28 de fevereiro de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos

- bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Jales da SSVP e do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do Lar de Jales;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreçar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao Lar de Jales. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central de Jales da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP;
- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no Brasil;
- XII) Solicitar ao Conselho Central de Jales da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR desse mesmo Conselho;
- XIV) Zelar pelo patrimônio do Lar de Jales e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;

- XIX) Submeter as contas do Lar de Jales ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Diretoria do Lar de Jales, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

Artigo 21. A Diretoria do Lar de Jales e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

- I) Representar o Lar de Jales ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades do Lar de Jales;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do Lar de Jales, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;

- XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
- XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;
- XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Jales da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- XX) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judícia' para a defesa dos interesses do Lar de Jales;
- XXI) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao Lar de Jales.

Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar de Jales.

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Lar de Jales;
- III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar de Jales;
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

- III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar de Jales.

Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Lar de Jales, pelo Conselho Central de Jales da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP;
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do Lar de Jales: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;
- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar de Jales todas as importâncias financeiras recebidas;
- X) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Jales da SSVP a contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;
- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;
- XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar de Jales;
- XIV) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela Instituição e Conselhos;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar de Jales.

Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do Lar de Jales e manter esse controle sempre atualizado;
- II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do Lar de Jales;
- III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do Lar de Jales;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela Instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar de Jales.

Artigo 29. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Jales da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPITULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

- I) Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.
- II) Para concorrer ao Conselho Fiscal, o candidato deverá ser, obrigatoriamente, vicentino com atividade ativa.
- III) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;
- IV) Ninguém poderá ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente do Lar de Jales uma vez atingidos 81 (oitenta e um) anos de idade até a data da eleição ou do ato de nomeação;
- V) A rigor, empregados do Lar de Jales, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados (vicentinos proclamados

- e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal; (Jundiaí)
- VI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;
- VII) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 210 (duzentos e dez) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o Lar de Jales emitir, na ocasião Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;
- VIII) A Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível das respectivas sedes: do Lar de Jales, do Conselho Central de Jales da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Jales;
- IX) A Secretaria do Lar de Jales receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
- X) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;
- XI) Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, a Secretaria do Lar de Jales, deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Jales da SSVP, para apreciação e aprovação da candidatura;
- XII) A aprovação referida no inciso XI deste artigo deverá ser formalizada pelo Presidente do Conselho Central de Jales da SSVP, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do Lar de Jales, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;
- XIII) Caso o Presidente do Conselho Central de Jales da SSVP decida pela desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do Lar de Jales;
- XIV) A Secretaria do Lar de Jales após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes do Lar de Jales e do Conselho Central de Jales da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;
- XVI) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVII) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;
- XVIII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Jales da SSVP;
- XIX) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de

- envelope lacrado e que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XXI) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;
- XXII) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do Lar de Jales ao Conselho Central de Jales da SSVP, e este imediatamente remeterá ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;
- XXIII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições, nos termos do art. 114 § 3º da Regra da SSVP;
- XXIV) O Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, podendo ocorrer o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XXVI) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data das eleições, para indicar os membros não vicentinos de sua Diretoria, para apreciação do Conselho Metropolitano, bem como, para que participem do curso de capacitação;
- XXVII) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do Lar de Jales, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;
- XXVIII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Jales da SSVP;
- XXIX) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- XXX) Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar do módulo de "Formação para Novas Diretorias", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Jales da SSVP.

Artigo 31. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Ocorrendo esse fato o Vica-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

Parágrafo 2º. Consultado o Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

Artigo 32. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central da Jales da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 06 (seis) mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os outros 03 (três) suplentes.

§ 1º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º. Em caso de vacância de um membro titular o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

§ 4º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

§ 5º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do Lar de Jales e parentes de até o 2º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Cumprir o disposto no Artigo 122 do Regulamento da SSVP no Brasil;
- II) Solicitar a prestação de informações e esclarecimentos necessários para compreensão e entendimento de processos, documentos e atividades desenvolvidas, sempre por escrito;
- III) Fiscalizar o pagamento dos compromissos financeiros das Unidades Vicentinas, verificando despesas com juros e multas, o recolhimento de "Décimas" ou "Duocentésimas e Meia" em observância ao Regulamento da SSVP no e dos Estatutos Sociais, a fim de evitar atrasos ou acúmulos que dificultem o pagamento de tais compromissos;
- IV) Fiscalizar documentações e processos relacionados aos empregados da Unidade Vicentina, preservando os direitos, benefícios, deveres e obrigações tanto daqueles quando dessa, evitando assim multas e ações judiciais;
- V) Fiscalizar a adequada utilização de recursos financeiros e patrimoniais da Unidade Vicentina, notificando a Diretoria sempre que algo de irregular for constatado;
- VI) Emitir parecer sobre situações e documentos analisados, de forma clara, consistente e amparada nas Leis que regulamentam as matérias analisadas,

- garantindo à Assembleia Geral segurança e confiabilidade nas decisões sobre aprovação ou não da pauta que motivou sua convocação;
- VII) Justificadamente, a qualquer tempo, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Unidade Vicentina, por requerimento de ao menos 2 (dois) de seus Membros, conforme Artigos 29 e 83, § 2º do Regulamento da SSVP no Brasil;
- VIII) Exigir a manifestação, por escrito, da Diretoria da Unidade Vicentina quanto a eventuais irregularidades apontadas durante as atividades de fiscalização.

Parágrafo 1º. O parecer de que trata o inciso VI deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

Parágrafo 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do Lar de Jales

Parágrafo 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

Parágrafo 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do Lar de Jales devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 35. O patrimônio do Lar de Jales é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Artigo 36. São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;

- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Artigo 37. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o Lar de Jales instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao Lar de Jales e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 38. O Lar de Jales declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Jales, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso a uma entidade pública;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, parágrafo 4º deste Estatuto Social.
- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do Lar de Jales somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da

SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no Inciso III deste artigo.

Artigo 39. Todos os bens patrimoniais do Lar de Jales estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 40. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do Lar de Jales realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Jales da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, nos termos do "caput".

Parágrafo 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

Parágrafo 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

Parágrafo 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do Lar de Jales deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

CAPÍTULO VII – DA ESCRITURACAO E PRESTACÃO DE CONTAS

Artigo 41. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Artigo 42. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

Parágrafo 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no parágrafo 2º a seguir.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do Lar de Jales, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do Lar de Jales, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio Lar de Jales ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações cíveis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 44. O Lar de Jales poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

Parágrafo 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

Parágrafo 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. O Lar de Jales está sujeito à contribuição mensal da duocentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Jales da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 46. O Lar de Jales poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 47. O Lar de Jales também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Parágrafo 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

Parágrafo 2º. O Lar de Jales, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Artigo 48. O Lar de Jales não é mantido pelo Conselho Central de Jales da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

Artigo 49. Desde que não contrarie a finalidade principal do Lar de Jales e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

[Assinaturas manuscritas]

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Central da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Artigo 50. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, bem como o Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto, como órgão normativo em sua área de atuação e o Conselho Central de Jales, como órgão fiscalizador das atividades da Obra Unida, podem intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer tempo, com base em motivos justificados, destituindo o seu presidente, ou qualquer outro de seus membros ou toda a diretoria.

Parágrafo 1º. O Lar de Jales no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de São José do Metropolitano da SSVP, através de seu DENOR.

Parágrafo 2º. Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

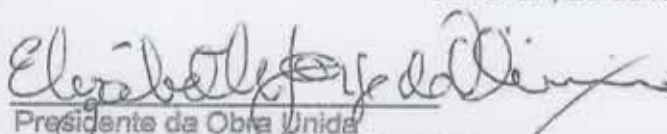
Artigo 51. O Lar de Jales não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 52. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem a Regra da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP.

Artigo 53. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 54. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jales

Jales-SP, 25 de fevereiro de 2021



Presidente da Obra Unida
ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA
RG nº 10.815.281-9
CPF nº 125.052.828-38



1º Secretária
JOSIANA DE SOUZA BORGES MIANI
RG nº 32.412.939-7
CPF nº 225.182.928-88

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
TABELIAO JOSE DE VIANEIS RODRIGUES
RUA QUINZE, 2386 - CENTRO - JALES - SP - CEP. 13700-030 - (17) 3632-4410 / 3632-9504
Reconheço a firma Ao lado de ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA,
ROSAMIA DE SOUZA BORGES MIANI, do que dou fé.
Jales-SP, 25 de fevereiro de 2021
Em testem do qual
Assinatura GABRIELE OLIVEIRA MARCOLINO
VARIACIONTE CARTEIRA DE AUTENTICIDADE DTM Valor 13,62



123927
FIRMA
S20484AA0023746
Jales-SP

COM A ANUIÊNCIA

SSVP
SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO

Sueli Ferreira
Presidente do Conselho Central
SUELI MOREIRA MARQUES FERREIRA
RG nº 12.330.927
CPF nº 004.718.918-51

REGISTRO/PROTESTO
2283
R.C.P.L. (R) (R) (R)

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Tabelão de Notas e Protestos de Santa Fé do Sul - SP
Rua São, 1038 - Centro - CEP 15775-000
Fone: (17) 3411-3020

Reconheço, em documento sem valor econômico, a(s) assinatura(s) de: SUELI MOREIRA MARQUES FERREIRA (1948), Dou. Fé, Santa Fé do Sul - SP, 03 de agosto de 2021. Em Teste da verdade. EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO
(s); - Custas: R\$ 6,89
4851405630403049403732554953

125680
FIRMA 1
S1091AA0133084

HOMOLOGADO

Sandro Roberto Poletto
SANDRO ROBERTO POLETO
Coordenador do DENOR do CM
RG nº 21.999.389-0 SSP/SP
CPF nº 070.403.388-54

Salvino Benedito Campos
SALVINO BENEDITO CAMPOS
Presidente do Conselho Metropolitano de da SSVP
RG nº 13.918.480-6 SSP/SP
CPF nº 025.925.808-32

Dr. Fernando César Pissolito
Advogado
DR FERNANDO CÉSAR PISSOLITO
OAB/SP nº 227/237

115485
FIRMA 2
S20589AA0027723
CNB
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SEL. NELSON EDUARDO BARRACLOUGH - OFICIAL
R. Floriano Peixoto, nº 134 - B - Centro - Maracá - Fone/Fax: (17) 3342.2201 - e-mail: nelson@registrocivil.com.br
Reconheço, por assinatura, as firmas de: SANDRO ROBERTO POLETO, SALVINO BENEDITO CAMPOS, em documento sem valor econômico, a dou. fé,
Maracá, 23 de junho de 2021.
Em Teste da verdade.
João Roberto Duarte, Diretor Geral, substituto
Total: R\$ 13,62

123927 GABRIELE e OLIVEIRA MARCOLINO
FIRMA 1
S10484AA0169948 JALES-SP
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TABELÃO JOSE DE VAMIR RODRIGUES
RUA CURUÊ, 2385 - CENTRO - JALÉ - SP - CEP: 15700-030 - (17) 3832-4416 / 3832-6564
Reconheço a firma supra de FERNANDO CÉSAR PISSOLITO, do que
JALÉ, 02 de agosto de 2021
Em Teste da verdade.
Firma: GABRIELE OLIVEIRA MARCOLINO
VALIDO SOMENTE CONTRA FALSIFICAÇÃO (FIM) Valor: 6,81

FAVORÁVEL
DENOR
CONSELHO METROPOLITANO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLIO/ANEXO/FILME

2293

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PLANO (RPA)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.845.451/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1981
NOME EMPRESARIAL LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-3-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 1866	COMPLEMENTO *****
CEP 15.700-252	BARRIO/DISTRITO JARDIM SAO GABRIEL	MUNICÍPIO JALES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO larvelhinhosjales@hotmail.com		TELEFONE (17) 3624-4040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 15:47:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECIBO DE PAGAMENTO
2293
R.C.P. JALLES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

114-6

7824C35

Elisbeth



MAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.815.281-9 2 via 13/07/2016

ELIZABETH JORGE DE OLIVEIRA

LUIZ JORGE
IZABEL MOLINA GOMES

JALES - SP

19/11/1960

JALES-SP JALES CC:LY.B01 /RLS.157 /Nº00195

Elisbeth

ASSINATURA DO USUÁRIO

LEI Nº 7.116 DE 24/06/73

PROJUNTO TRANSLADO DE NOTAS E INSCRIÇÃO DE LETRAS A TITULO DE AUTENTICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

114-6

7824C35

Elisbeth

MAO PLASTIFICAR

2º Tabelião de
Gabriela O.

125052828/38

AUTENTICAÇÃO

AU0484AA0679499



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Jales - Estado de São Paulo - Brasil

Maurício Coelho Rocha

Oficial

2293

R.C.B.J. JALES (SP)

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5074

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.074 em 18/08/2021, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2293

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Assoc. benemerência								
0	R\$ 30,30	R\$ 8,63	R\$ 5,89	R\$ 1,50	R\$ 2,08	R\$ 1,45	R\$ 0,90	R\$ 50,75
SELO DIGITAL:								1209724PJAO010002239LT
Microfilmagem								
1	R\$ 6,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 0,18	R\$ 10,51
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,11)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 36,57	R\$ 10,41	R\$ 7,11	R\$ 1,92	R\$ 2,51	R\$ 1,75	R\$ 1,08	R\$ 61,35

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: REGISTRO PRIMITIVO Nº 059 - ARQUIVAMENTO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2021, QUE TRATOU DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DO NOVO ESTATUTO, DO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, COM SEDE NA RUA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 1856, NO JARDIM SÃO GABRIEL, NESTA CIDADE DE JALES, ESTADO DE SÃO PAULO.

JALES, 23 de agosto de 2021

SANDRO ROGERIO SANCHES
ESCREVENTE



1209724PJAO010002239LT210



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVO

I- Identificação:

Órgão Público Conveniado: Secretaria de Desenvolvimento Social – DRADS/Fernandópolis

Conveniado Convênio: Recurso Estadual Emenda Parlamentar nº055985

Nome da Conveniada: Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

Objeto: Aquisição de Veículo.

Valor: R\$100.000,00 (Cem Mil Reias).

II- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A OSC é uma ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) que presta serviços de acolhimento institucional de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com familiares, destinado às famílias e/ou indivíduos com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral especial para a pessoa idosa. O principal foco do acolhimento é o município de Jales-SP, porém a OSC acolhe idosos de toda região, através do encaminhamento pelos órgãos públicos – CREAS ou Órgão Gestor. A entidade, através do serviço socioassistencial, visa acolher e garantir a proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, bem como aos demais órgãos do sistema de garantias de direitos além das políticas públicas disponíveis.

Na modalidade institucional, o atendimento prestado pela OSC ocorre em regime de internato, através da alimentação elaborada e supervisionada por profissional da área nutricional, da higiene qualificada, da convivência social, da evolução da locomoção e parte motora do idoso, do acompanhamento diário e monitorado do profissional de saúde, do



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

fortalecimento de vínculos entre os idosos e seus amigos e familiares, da participação da comunidade na rotina diária dos internos, entre outros.

Trata-se de um público que já se encontra em condições vulneráveis, por estar distante do lar de origem, da família, da comunidade, e o fato da Instituição alcançar o custeio para a continuidade do serviço já ofertado, torna-se fator determinante para a evolução clínica, nutricional, psíquica, social e motora da pessoa idosa institucionalizada, proporcionando saúde e bem-estar, com um envelhecimento digno e saudável.

A Organização possui Equipe Técnica em conformidade com a NOB/RH SUAS e de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como cumpre normativas vigentes estipuladas e fiscalizadas pela ANVISA, Ministério Público, possui inscrição no CMAS, Alvará de funcionamento, licença da Vigilância Sanitária e vistoria do Corpo de Bombeiros.

Detalhamento do Projeto

Público-alvo: Idosos

Faixa etária: acima de 60 anos

Sexo: Ambos os sexos

Período de funcionamento: 24 horas / ininterrupto

Capacidade de atendimento: 62 idosos

Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADVINHA EMENDA PARLAMENTAR N°055985 CHAMAMENTO PUBLICO N°19/2023-RECURSO ESTADUAL.

Resultados atingidos:

O Lar dos Velhinhos de Jales, busca investir em adequação dos espaços e ambientes, adquirindo equipamentos, sempre na preocupação em proporcionar qualidade e segurança no espaço físico, refletindo de forma positiva nos atendimentos aos usuários, vindo de encontro com as necessidades da entidade.



Sociedade de São Vicente de Paulo

Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales

Conselho Central de Jales - SP

A OSC propõe desenvolver um atendimento mais humanizado, no qual as ações visem o resgate e a melhoria da qualidade de vida do idoso, voltado especialmente à todas as suas necessidades básicas de sobrevivência e interação social, observando os direitos assegurados no Estatuto do Idoso.

A aquisição deste veículo irá impactar, de forma significativa, o bem estar dos idosos, pois proporcionará mais conforto e comodidade durante o transporte em locais como Agências Bancárias, Agências do INSS, Clínicas e Consultórios, Hospitais, Centro Comercial, e até mesmo em passeios, favorecendo os idosos, inclusive os que possuem mais limitações, a estarem nos locais nos horários adequados, pois devido não termos veículo apropriado, a OSC depende demasiadamente de transporte público, o que gera transtorno e desconforto com os horários, pois tem que se deslocar com muita antecedência.

Diante do exposto, há uma grande demanda de usuários beneficiados pelo serviço, em contrapartida a OSC busca com a parceria, assegurar a continuidade do mesmo, o adequado funcionamento da Instituição, proporcionando atendimento igualitário, equitativo, digno, reconhecendo a pessoa idosa como um indivíduo ativo, com suas personalidades e particularidades, que através de parcerias com a administração pública, têm sido atendidas. Tendo em vista que se trata de um público mais fragilizado, que já foi acolhido em condições vulneráveis, o objetivo é alcançar a qualidade de vida, bem como ofertar um serviço de forma qualificada e inclusiva, buscando a humanização na prestação de um atendimento individualizado e de excelência.

Nesse contexto, nosso objetivo é atender pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, intelectual e social, visando a sua proteção integral. O Lar dos Velhinhos de Jales- SP, se apresenta como um grande prestador de serviço dos municípios e, na preocupação em garantir melhor infraestrutura, oferece acessibilidade e qualidade aos usuários, fazendo assim necessária a aquisição do veículo.

Através da aquisição de veículo a Entidade visa aprimorar o atendimento ofertado a população usuária, através das seguintes ações socioassistenciais:



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

- Melhorar o transporte dos idosos;
- Restabelecer os vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária e a possibilidade de relacionamento e convivência com diferentes grupos.

Jales, 26 de fevereiro de 2024

Elizabeth Jorge de Oliveira
Presidente da Osc

Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti
Técnico responsável pelo Projeto
Assistente Social: CRESS 58133



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

PLANO DE TRABALHO
Recurso Federal

I - IDENTIFICAÇÃO:

DO TIPO DE PARCERIA:

- ☒ Colaboração
☐ Fomento

DA AÇÃO:

- ☒ Serviço
☐ Projeto

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) / ENTIDADE:

Nome: Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.845.451/0001-60

Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva

Número: 1856

Complemento:

Bairro: Jardim São Gabriel

CEP: 15700-252

Município: Jales - SP

Telefone/Fax: 017 3624-4040

E-mail: larvelhinhosjales@hotmail.com

Site: lvjales.com.br

DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC/ENTIDADE:

Nome: Elizabeth Jorge de Oliveira

RG: 10.815.281-9

CPF: 125.052.828-38

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira

Número: 216

Complemento: casa

Bairro: Jd. Samambaia

CEP: 15700-214

Município: Jales - SP

Telefone: -

Celular: 017 99784-5069

E-mail: beth.jorge@terra.com.br

Data do início do mandato: 27/06/2021

Data do término do mandato: 26/06/2023

Lar São Vicente de Paulo de Jales



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO:

Nome: Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti
Cargo/Função: Formação Profissional: Assistente Social / Serviço Social
Nº do Órgão de Classe: 58133
Endereço: Rua Sebastiao Candido Quintela
Número: 296 Complemento: casa
Bairro: Jardim do Bosque
CEP: 15703-374
Município: Jales - SP
Telefone: - Celular: 017 99706-3480
E-mail: dafinymastelari@hotmail.com

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

- ☐ Famílias
- ☒ Idoso
- ☐ Crianças e Adolescentes
- ☐ Pessoa com Deficiência
- ☐ População de Rua/Migrante
- ☐ Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A OSC atende atualmente 62 idosos de ambos os sexos, sendo que são destinadas à execução do serviço **até 50 vagas**, ofertando ações socioassistenciais na Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional. Na modalidade institucional, a assistência asilar ocorre em regime de internato, direcionado ao idoso sem vínculo familiar ou com o mesmo fragilizado, abandonado ou sem condições de prover sua própria subsistência através da alimentação, higiene qualificada e de convivência social.



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O período de vigência é estabelecido de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas devendo ser contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração. Neste sentido, informamos que o Termo de Colaboração terá sua vigência inicial estabelecida a partir da data de sua assinatura, ou seja, a dezembro de 2024.

V - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos – Total de vagas: 62 idosos – Vagas disponibilizadas para a execução do serviço: até 50 idosos.

VI - JUSTIFICATIVA:

O crescimento da população idosa e o aumento da expectativa de vida têm-se tornado, com frequência, temas de discussões em diversos setores da sociedade brasileira. Neste aspecto, tem aumentado também o número de idosos com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A OSC propõe desenvolver um atendimento, as quais as ações visem o resgate e a melhoria da qualidade de vida do idoso, voltada especialmente e principalmente a todas as suas necessidades básicas de sobrevivência e interação social, observando os objetivos Estatutários e o Plano de Trabalho da entidade, bem como os direitos assegurados no Estatuto do Idoso.

Na área do Escritório necessitamos de compras de matérias específicos para trabalho e para manutenção do trabalho institucional fornecido pela OSC. Afim de fornecer ao idoso constitucionalizado uma forma de vida mais digna e com melhor qualidade de vida. Sendo assim melhorando a oferta do serviço prestado e priorizando o suporte dos profissionais aqui em trabalho.



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

VII - OBJETIVOS:

Objetivo Geral: Acolhimento a Pessoa Idosa, de forma digna e eficaz, proporcionando envelhecimento ativo e saudável ao idoso institucionalizado.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver condições para o autocuidado e independência do idoso acolhido, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Possibilitar a convivência social e comunitária entre os idosos residentes, garantindo a interação mista entre os graus de dependência;
- Promover a qualidade de vida e bem-estar da pessoa;
- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Ofertar um ambiente limpo e higienizado diariamente, com vistas a qualidade de vida do idoso;
- Promover a segurança alimentar, ofertando um cardápio diversificado, garantindo qualidade na rotina diária do acolhido.

III – QUADRO DE METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade
1- Atendimento ao idoso no acolhimento	1.1- Fase Inicial do Acolhimento 1.2- Preenchimento da documentação da OSC para a admissão do idoso 1.3- Inserção do idoso no momento de	- Acolhimento ao idoso através de encaminhamento do CREAS e/ou Ordem Judicial - Realizar entrevista individual com coleta de dados para preenchimento da Ficha Cadastral, Termo	Idosos	50



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

	acolhida para identificação de características e/ou necessidades pessoais, físicas e psíquicas	de Responsabilidade, Contrato, entre outros - Identificação da situação problema do idoso acolhido para proposição de tratamentos adequados e/ou emergenciais, bem como a estabilidade da sua individualidade, de acordo com a demanda exigente		
2- Aquisição de produtos para escritório	2.1 Aquisição de Produtos para Escritório	- Manutenção da oferta, matérias para Escritório.	Materiais	Indeterminado

IV – METODOLOGIA DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta 1: Acolhimento ao Idoso

Etapa 1: Triagem inicial do acolhimento

Atividade 1: Acolhimento e garantia da Proteção Integral

Metodologia: Inserção do idoso no atendimento inicial ao acolhimento (orientações, contrato, etc), bem como entrevista investigativa com a equipe multidisciplinar, para propor o atendimento mais adequado, conforme a demanda exigente no momento.

Recursos Humanos: Administrativo/Coordenação, Cuidadores de Idosos (Serviços Gerais), Assistente Social e Psicóloga

Materiais: -

Equipamentos: -

Meta 2: Criação de Vínculos de Convívio Social

Etapa 2: Intervir de forma a iniciar, manter e fortalecer os vínculos afetivos entre os idosos residentes



Sociedade de São Vicente de Paulo

Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Jales

Conselho Central de Jales - SP

Atividade 2: Possibilitar a convivência social e comunitária

Metodologia: Serão realizadas oficinas com atividades lúdicas e diferenciadas, como piqueniques, jogos de dama, dominó, baralho, bingos e pintura, no intuito de inserção do idoso numa rotina mais dinâmica, reconhecendo-o como sujeito participativo, ativo e transformador de realidades e que visem o entretenimento dos acolhidos, bem como a inserção dos mesmos nos preparativos das confraternizações de datas comemorativas (Dia da Mulher, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana do Idoso, Festa Junina, Natal, entre outras). Ainda será realizado atendimentos junto às famílias e comunidade, de forma remota, bem como presencial, se possível, no sentido de intervir de forma a inserir a família no contexto da Instituição, a fim de minimizar a fragilização, bem como, os rompimentos de vínculos entre idoso e familiar. Também fomentar e estabelecer relações mistas entre os idosos institucionalizados, de forma que convivam mesmo com as diferenças dos Graus de Dependências.

Recursos Humanos: Cuidadores de Idosos (Serviços Gerais), Assistente Social e Psicóloga

Materiais: -

Equipamentos: -

Meta 3: Promover a qualidade de vida e bem-estar da Pessoa Idosa

Recursos Humanos: -

Materiais: -

Meta 4: Produtos para Escritório

Etapa 4: Aquisição de Produtos de Escritório (caixa de resma de folha sulfite, canetas, pastas, compra de tinta para impressoras, caixas para arquivo morto, pastas para arquivar documentos,

Atividade 4: Manutenção da oferta de um atendimento qualificado, garantindo a integridade física e social do idoso, para melhor desempenhar trabalho dentro OSC, ofertando sempre **melhorar o serviço** e o suporte oferecido para nossos profissionais, sendo assim os mesmos desempenham melhor oferta de trabalho para instituição.



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

Metodologia: Através de planejamento, em forma de Plano de Trabalho, serão realizados três orçamentos dos materiais acima. Após o repasse do recurso, levar-se-á em consideração o de menor valor e será efetivada a compra. Após a aquisição, serão utilizados materiais no Escritório da OSC e, após o final do recurso, será realizada a Prestação de Contas, com apresentação de todos os documentos pertinentes e comprobatórios de utilização do recurso público, bem como dos produtos adquiridos.

Recursos Humanos: -

Materiais: Produtos para Escritório.

Equipamentos: -

X – INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS:

AÇÕES/ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADOS QUANTITATIVOS OU QUALITATIVOS	INDICADORES DE IMPACTOS QUANTITATIVOS OU QUALITATIVOS
1- Acolhimento e garantia da Proteção Integral	100% da demanda participativa	- Contribuir para a redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências. - Inserção do próprio idoso na participação da triagem inicial do acolhimento, podendo sofrer variações, de acordo com o comprometimento mental de cada um
2- Criação de Vínculos de Convívio Social	60% da demanda participativa	- Melhoria da Auto-estima, redução da apatia, criação de vínculos com os idosos residentes e com a comunidade
3- Promoção da qualidade de vida e bem-estar da pessoa idosa	100% de compra dos equipamentos	- Mais facilidade no momento de locomoção dos idosos, bem como maior mobilidade nas dependências da OSC



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

4- Promover a segurança alimentar, de modo a garantir a integridade física da pessoa idosa	100% de compra dos produtos alimentícios	- Cardápio saudável e diversificado, de forma que venha promover a qualidade alimentar na vida diária da pessoa idosa
5- Limpeza e higienização das dependências da OSC	100% de compra dos produtos de limpeza e/ou lavanderia	- Oferta de serviços e ações que promovam um envelhecimento digno e saudável

XI- PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

AÇÕES/ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS QUANTITATIVOS OU QUALITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1- Acolhimento e garantia da Proteção Integral	- Contribuir para a redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências	Monitoramento através de relatórios circunstanciados a cada 6 meses
2- Criação de Vínculos de Convívio Social	- Melhoria da auto-estima e qualidade de vida, proporcionando momentos de lazer e descontração, estabelecendo relações entre os idosos e a comunidade	Monitoramento através de relatório fotográfico, relatórios circunstanciados e pesquisa de satisfação com os idosos, que se dará a cada 4 meses, contendo análises gráficas
3- Promoção da qualidade de vida e bem-estar da pessoa idosa	- Possibilitar o acesso aos equipamentos necessários para melhoria da locomoção e mobilidade dos idosos	Monitoramento através de relatório fotográfico e pesquisa de satisfação com os idosos, que se dará a partir da aquisição dos equipamentos, contendo análises gráficas
4- Promover a segurança alimentar, de modo a garantir a integridade física da pessoa idosa	- Fortalecimento da oferta de uma alimentação qualificada, promovendo a segurança alimentar e envelhecimento saudável	Monitoramento através de relatório fotográfico das rotinas diárias e pesquisa de satisfação com os idosos, que se dará a cada 4 meses, contendo análises gráficas



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

5- Limpeza e higienização das dependências da OSC	- Promoção do bem-estar físico da pessoa idosa, no que tange a qualidade, frente aos serviços diários ofertados	Monitoramento através de relatórios fotográficos e pesquisa de satisfação com os idosos, que se dará a cada 4 meses, contendo análises gráficas
--	--	--

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês
1- Acolhimento e garantia da Proteção Integral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2- Criação de Vínculos de Convívio Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3- Promoção da qualidade de vida e bem-estar da pessoa idosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4- Promover a segurança alimentar, de modo a garantir a integridade física da pessoa idosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5- Limpeza e higienização das dependências da OSC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XIII- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações / Atividades	Horário	Dia / Semana						
		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1- Acolhimento e garantia da Proteção Integral	07:00 às 17:00 hs.	X	X	X	X	X	-	-
2- Criação de Vínculos de Convívio Social	07:00 às 17:00 hs	X	X	X	X	X	X	X

Lar São Vicente de Paulo de Jales



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

3- Promoção da qualidade de vida e bem-estar da pessoa idosa	Período Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X
4- Promover a segurança alimentar, de modo a garantir a integridade física da pessoa idosa	Período Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X
5- Limpeza e higienização das dependências da OSC	07:00 às 17:00 hs	X	X	X	X	X	X	X

XIV - QUADRO RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADOS PELA ENTIDADE/OSC:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
10	Cuidador de Idosos	Cuidador de idosos	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
06	Serviço Gerais	Serviços Gerais/Limpeza/Lavanderia	44h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
01	Psicóloga	Psicóloga	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
01	Serviço Social	Assistente Social	30 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
01	Administração	Coordenador Administrativo	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
04	Cozinheira (o)	Cozinheira (o)	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)
02	Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	44 h	Municipal	Direta (Celetista – Indeterminado)

Lar São Vicente de Paulo de Jales

Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 – Jd. São Gabriel - Jales/SP - CEP 15.700-252 - CNPJ: 51.845.451/0001-60

Fone/WhatsApp: (17) 3624-4040

Caixa Postal 26



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

Quanto a qualificação dos profissionais das atividades e ações pactuadas e executadas, informamos o seguinte:

Quantidade	Recursos Humanos	Atribuição	Regime de contratação
10	Cuidador de idosos	Cuidador	CLT
06	Serviços Gerais	Serviços Gerais	CLT
01	Psicóloga	Psicóloga	CLT
01	Assistente Social	Assistente Social	CLT
01	Coordenador administrativo	Chefe Administrativo	CLT
06	Serviços Gerais	Serviços Gerais	CLT
02	Educador Social e/ou Educador Social Físico	Educador Social	Contrato RPA
04	Cozinheira	Cozinheira	CLT
02	Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	CLT

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valores		
	Municipal	Estadual	Federal
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$ -	-	-
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$ -	-	-
RECURSOS HUMANOS (RH) (salários, férias, 13º salários, adiantamentos, rescisões, cestas básicas, FGTS)	R\$ -	-	R\$10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (Produtos de Escritório)	R\$ -	-	R\$5.219,38
TOTAL GERAL	R\$ -	-	R\$15.219,38



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS DA ENTIDADE:

Natureza da Despesa	Valor
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$ -
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$ -
RECURSOS HUMANOS (RH)(salários, férias, 13º salários, adiantamentos, rescisões, cestas básicas, FGTS)	R\$ 100,00
MATERIAL DE CONSUMO (Produtos de Escritório)	R\$ 100,00
TOTAL GERAL	R\$ 100,00

XVII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO										
Natureza a Despesa	1º MÊS - PARCELA ÚNICA									
Serviço de Terceiro- PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço de Terceiro- PJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material de Consumo (Alimentação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material de Consumo (Produtos de Escritório)	R\$ 5.219,38									
RECURSOS HUMANOS (RH) (salários, férias, 13º salários, adiantamentos, rescisões, cestas básicas, FGTS)	R\$ 10.000,00									
TOTAL	R\$ 15.219,38									

XVIII – DECLARAÇÃO:

Lar São Vicente de Paulo de Jales

Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 – Jd. São Gabriel - Jales/SP - CEP 15.700-252 - CNPJ: 51.845.451/0001-60

Fone/WhatsApp: (17) 3624-4040

Caixa Postal 26



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos São Vicente
de Paulo de Jales
Conselho Central de Jales - SP

Na qualidade de representante legal da Organização da sociedade civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura do Município de Jales-SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Jales, SP 26 de fevereiro de 2024


Elizabeth Jorge de Oliveira
Presidente da OSC


Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti
Assistente Social
CRESS/SP 58133

XIX – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

() APROVADO

() REPROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data

Órgão Técnico

Local e data
Municipal

Administração